



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.877

Conde, 15 de março de 2021.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 013/2021

**NOMEIA OS REPRESENTANTES DO
CONSELHO GESTOR DE
DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL -
CONGES.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 60, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a instituição do Conselho Gestor de Desenvolvimento Municipal – CONGES, através da Lei Municipal 01019/2019 de 11 de abril de 2019, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento;

Considerando, que o referenciado Conselho tem por finalidade, entre outras, contribuir com a implementação da Política de Desenvolvimento Municipal, Urbano e Ambiental bem como acompanhar e avaliar a sua execução; e

Considerando, por fim, que foi atingida a finalidade do chamamento público, por intermédio do Edital de Convocação – 2019/2021, publicado pela Portaria 04/2019/SEPLAN, bem como, sua homologação

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Conselho Gestor de Desenvolvimento Municipal – CONGES, para o triênio 2021/2023.

§1º Pelo Poder Público Municipal

- I. Secretaria de Planejamento
 - a) Márcio dos Santos Simões – Titular
 - b) Daniele Maria de Souza – Suplente
 - c) Jakeline Silva dos Santos – Titular
 - d) Mykésia Soares Vitória do Nascimento – Suplente
- II. Secretaria de Infraestrutura
 - a) Jonatas da Silva Brasil - Titular
 - b) Priscila Ferreira de Almeida – Suplente
- III. Secretaria de Meio Ambiente;
 - a) Marcus Winicius de Oliveira Junior - Titular
 - b) Matheus Costa Araes – Suplente

- IV. Secretaria de Agropecuária e Pesca
 - a) Vinicius Mota Pedroza - Titular
 - b) Wendell José de Lima Melo – Suplente

§2º. Pelo Poder Público Estadual

- I. Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA
 - a) Jancerlan Gomes Rocha - Titular
 - b) Maria Christina V. Vasconcelo - Suplente
- II. Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP
 - a) Romulo Soares Polari Filho - Titular
 - b) Henrique Candeia Formiga - Suplente

§3º Pelo Poder Legislativo Municipal

- I. Câmara Municipal de Conde Casa Comendador Cícero Leite
 - a) Rodrigo Gonzaga de Souza - Titular
 - b) Daniel Severino da Silva Junior - Suplente

§4º Pelo Poder Público Federal

- I. Superintendência do Patrimônio da União – SPU
 - a) Jennifer dos Santos Borges - Titular
 - b) Ana Catarina Machado de Arruda - Suplente
- II. Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU
 - a) Sônia Matos Falcão - Titular
 - b) Daniel Chrockatt de Sá Marques - Suplente

§5º Pelos Movimentos Populares, Associação de Moradores e/ou Organizações Não Governamentais

- I. Associação Conde Orgânico
 - a) Breno Andrade de Matos Júnior - Titular
 - b) Daniel Warella Pitsch - Suplente
- II. União Por Moradia Popular da Paraíba – UMP-PB
 - a) Alberto Freire da Silva - Titular
 - b) Alânia Kallyne Graciliano Texeira - Suplente
- III. Associação dos Moradores e Amigos de Carapibus - AMAC
 - a) Germano Gouveia Romero - Titular
 - b) Taísa Cruz de Souza Honório - Suplente
- IV. Fundação Cidade Viva
 - a) Vladimir Miná Valadares de Almeida - Titular
 - b) Leilane Soares de Lima – Suplente

§6º Pelas Entidades Empresariais

- I. Condomínio Clip – Condomínio Logístico Industrial da Paraíba
 - a) João Arthur de Albuquerque Oliveira - Titular
 - b) Rafael Mattos Pereira – Suplente
- II. Associação de Turismo Costa do Conde
 - a) Carlos Augusto da Cruz Neto - Titular
 - b) Alexandre Cunha - Suplente

§7º Pelas Entidades de Classe e Sindicatos

- I. Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI 21ª Região
 - a) Flávio Costa Gameiro - Titular
 - b) Marcio Soares Correia de Oliveira - Suplente
- II. Sindicato dos Arquitetos da Paraíba – SINDARQ/PB
 - a) Daniel Araujo Maia - Titular
 - b) Alessandra Soares de Moura - Suplente
- III. Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB-PB
 - a) Pedro Freire de Oliveira Rossi - Titular
 - b) Aida Paula Pontes de Aquino - Suplente

§8º Pelas Entidades Acadêmicas e de Pesquisa

- I. Universidade Federal da Paraíba – UFPB
 - a) Andrea Leandra Porto Sales - Titular
 - b) Henrique Zeferino de Menezes - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 15 de março de 2021.

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0133/2021 CONDE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica para o Município de Conde.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor MIRIAM FERREIRA DA SILVA ANJOS, Matrícula 1180, para exercer o cargo de Diretor Escolar (A 1), símbolo DGE-1, na EMEIEF Deputado José Mariz com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Retroage os efeitos desta portaria para o dia 01 de janeiro de 2021.

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1.856, em 15 de janeiro de 2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 06/2021 SEMAD

Conde, 15 de março de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE**, de ordem da Prefeita Municipal e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar de acordo com o Processo nº 4118/2020, a Portaria s/nº/2000, de 30 de março de 2000, que versa sobre a nomeação do servidor **JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR**.

Onde se lê:"(...)":

Nomear, o (a) Sr. (a) **JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR**, para exercer o cargo de **Agente Fiscal**, aprovado no Concurso Público de 25/01/98, com lotação fixada na Secretaria de Finanças.

Leia-se:"(...)":

Nomear, o (a) Sr. (a) **JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR**, para exercer o cargo de **Agente Fiscal de Tributos Diversos**, aprovado no Concurso Público de 25/01/98, com lotação fixada na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro
Secretário de Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais Estabelece a documentação necessária para processo de Alvará de Construção/Regularização, conforme disposto no art. 4º da Lei no 251/2001 (Código de Obras e Urbanismo).

Considerando a análise criteriosa da documentação necessária para solicitação de Alvará de construção estabelecido pela Lei 251/2001 (Código de Obras Municipal e suas sucessivas atualizações), em consonância com o Zoneamento municipal Lei 001/2018 e com o Código Municipal de Meio Ambiente Lei 01026/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a documentação necessária para solicitação de Alvará de Construção/Regularização no âmbito do município de Conde.

- I - Requerimento padrão fornecido pela prefeitura;
- II - Boletim de Classificação de Construção e Controle Interno padrão, fornecido pela prefeitura;
- III - Certidão Negativa de Débitos Municipais, com no máximo 60 (sessenta) dias de expedida;
- IV - Certidão de registro de matrícula do imóvel expedida por Ofício de Registro de imóveis competente com no máximo 60 (sessenta) dias de expedida;
- V - Documento de Assinatura de Responsabilidade Técnica (**ART**) fornecida pelo CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica, (**RRT**) fornecido pelo CAU, referentes ao projeto e a execução da obra;
- VI - Projeto de Arquitetura em 3 (três) cópias físicas, assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico;
- VII - Cópia de documento oficial de identificação, assim como comprovante de residência do proprietário do imóvel;
- VIII - Licença ambiental, na forma da lei e de acordo com a respectiva Zona urbana expressa na lei de zoneamento 001/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Licença ambiental (licença prévia e de instalação) será requerida para todos os usos constantes no anexo da Normativa COPAM 3274/2005 de acordo com o seu potencial poluidor, conforme determina a **NA 101**. Os critérios estabelecidos estão em conformidade com o código Municipal de Meio Ambiente Lei 01026/2019 e com o Zoneamento Municipal Lei 001/2018.

a) Conforme a classificação grupal do ITEM 6, que versa sobre os usos imobiliários e de Parcelamento do solo. Para o uso classificado como habitação unifamiliar, item 6.5. A licença ambiental será requerida para habitações unifamiliares com área igual ou superior a 200m² (duzentos metros quadrados) conforme estabelece **NA 101**.

b) Em conformidade com o Zoneamento municipal, Lei complementar 001/2018. A licença Ambiental será requerida para construções inseridas nas seguintes zonas:

- ZONA INDUSTRIAL 1 e 2 - ZI- 1 e ZI-2.
- ZONA DE POTENCIAL PAISAGISTICO - ZPOP 1 e 2.
- ZONA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - ZPRA

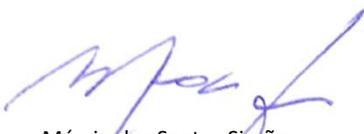
- ZONA DE INTEGRAÇÃO – Zint.
- ZONA COSTEIRA E APA de Tambaba.

c) Nas demais Zonas não listadas na alínea “b”, a licença ambiental poderá ser requerida caso o uso proposto seja classificado pela normativa COPAM 3274/2005, com potencial poluidor e de acordo com as deliberações do COMDEMA (Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente).

- A secretaria de planejamento disponibilizará o anexo da referida normativa, para que o contribuinte tenha clareza das informações disponíveis. Também é possível acessar as normativas aqui referidas no Diário Oficial do município do Conde e do Estado da Paraíba.

Considerando as deliberações aqui expressas, entende-se que o estabelecimento de critérios técnicos, baseados nas legislações Estadual (COPAM-Normativa 3274/2005) e municipal (Código de Meio Ambiente, Lei 01026/2019) discorrem em harmonia para o desenvolvimento e preservação do meio ambiente no Município de Conde.

Conde, 15 de março de 2021.



Márcio dos Santos Simões
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº 001/2021

Conde, 15 de março de 2021.

O Secretário de Educação do Município de Conde, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a legislação vigente e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro de reserva, visando a contratações temporárias para as funções de PROFESSORES e SUPORTE PEDAGÓGICO (SUPERVISOR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PEDAGOGO, PSICOPEDAGOGO, TUTOR ESCOLAR E CUIDADORA), BEM COMO OCUPANTES DO NEAD (NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA), PARA OS CARGOS DE PEDAGOGO, SECRETÁRIO, INTERPRETE DE LIBRAS, REDATOR, DESIGNER INSTRUCIONAL, TI, WEB DESIGNER, E EDITOR DE VÍDEO, com atividades a serem desenvolvidas junto à Secretaria de Educação do Município de Conde, em regime de horas a ser especificado, conforme disposições deste Edital.

DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de excepcional interesse público é destinado a selecionar profissionais para preencher cadastro de reserva, a fim de atender, de acordo com a necessidade, ao suprimento temporário de funcionários das escolas na rede pública municipal de ensino.

2. Os candidatos selecionados nos termos deste Edital e, havendo o surgimento de vaga, serão contratados temporariamente.

3. São dispostos, para preenchimento de cadastro de reserva, os cargos de PROFESSORES e SUPORTE PEDAGÓGICO (SUPERVISOR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PEDAGOGO, PSICOPEDAGOGO, TUTOR ESCOLAR E CUIDADORA), BEM COMO OCUPANTES DO NEAD (NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA), PARA OS CARGOS DE PEDAGOGO, SECRETÁRIO, INTERPRETE DE LIBRAS, REDATOR, DESIGNER INSTRUCIONAL, TI, WEB DESIGNER, E EDITOR DE VÍDEO, distribuídas segundo os dados apresentados nos quadros 1, 2 e 3.

Quadro 1: Distribuição das vagas por área de conhecimento e formação básica requerida para as funções de professores.

VAGA	FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	Curso Superior de Licenciatura Plena ou 2ª licenciatura com habilitação na área de atuação ou Certificado de Complementação Pedagógica equivalente à licenciatura plena (Resolução 02/2015 ou 2019).	Cadastro de reserva	30 h
PORTUGUÊS	Curso Superior de Licenciatura Plena ou 2ª licenciatura com habilitação na área de atuação ou Certificado de Complementação Pedagógica equivalente à licenciatura plena (Resolução 02/2015 ou 2019).	Cadastro de reserva	25 h
MATEMÁTICA	Curso Superior de Licenciatura Plena ou 2ª licenciatura com habilitação na área de	Cadastro de reserva	25 h

	atuação ou Certificado de Complementação Pedagógica equivalente à licenciatura plena (Resolução 02/2015 ou 2019).		
GEOGRAFIA	Curso Superior de Licenciatura Plena ou 2ª licenciatura com habilitação na área de atuação ou Certificado de Complementação Pedagógica equivalente à licenciatura plena (Resolução 02/2015 ou 2019).	Cadastro de reserva	25 h
HISTÓRIA	Curso Superior de Licenciatura Plena ou 2ª licenciatura com habilitação na área de atuação ou Certificado de Complementação Pedagógica equivalente à licenciatura plena (Resolução 02/2015 ou 2019).	Cadastro de reserva	25 h
CIÊNCIAS	Curso Superior de Licenciatura Plena ou 2ª licenciatura com habilitação na área de atuação ou Certificado de Complementação Pedagógica equivalente à licenciatura plena (Resolução 02/2015 ou 2019).	Cadastro de reserva	25 h
FILOSOFIA	Curso Superior de Licenciatura Plena ou 2ª licenciatura com habilitação na área de atuação ou Certificado de Complementação Pedagógica equivalente à licenciatura plena (Resolução 02/2015 ou 2019).	Cadastro de reserva	25 h
SOCIOLOGIA	Curso Superior de Licenciatura Plena ou 2ª licenciatura com habilitação na área de atuação ou Certificado de Complementação Pedagógica equivalente à licenciatura plena (Resolução 02/2015 ou 2019).	Cadastro de reserva	25 h
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Curso Superior de Licenciatura Plena ou 2ª licenciatura com habilitação na área de atuação ou Certificado de Complementação Pedagógica equivalente à licenciatura plena (Resolução 02/2015 ou 2019).	Cadastro de reserva	25 h
EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso Superior de Licenciatura Plena ou 2ª licenciatura com habilitação na área de atuação ou Certificado de Complementação Pedagógica equivalente à licenciatura plena (Resolução 02/2015 ou 2019).	Cadastro de reserva	25 h
LIBRAS	Curso Superior de Licenciatura Plena ou 2ª licenciatura com habilitação na área de atuação ou Certificado de Complementação Pedagógica equivalente à licenciatura plena (Resolução 02/2015 ou 2019).	Cadastro de reserva	25 h
LÍNGUA ESTRANGEIRA (Inglês)	Curso Superior de Licenciatura Plena ou 2ª licenciatura com habilitação na área de atuação ou Certificado de Complementação Pedagógica equivalente à licenciatura plena (Resolução 02/2015 ou 2019).	Cadastro de reserva	25 h
LÍNGUA ESTRANGEIRA (Língua Indígena)	Curso Superior de Licenciatura Plena ou 2ª licenciatura com habilitação na área de atuação ou Certificado de Complementação Pedagógica equivalente à licenciatura plena (Resolução 02/2015 ou 2019) ou notório saber.	Cadastro de reserva	25 h
LÍNGUA ESTRANGEIRA (Língua Africana)	Curso Superior de Licenciatura Plena ou 2ª licenciatura com habilitação na área de atuação ou Certificado de Complementação Pedagógica equivalente à licenciatura plena (Resolução 02/2015 ou 2019) ou notório saber.	Cadastro de reserva	25 h

* Para as funções discriminadas no quadro 1, é necessário cumprir a carga horária elencada no item, de acordo com cada cargo a que está concorrendo, obedecendo a quantidade de horas destinadas a atividades departamentais e atividades extraclasses, conforme Lei 863/2015.

** Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios: a) formação básica requerida descritas no quadro 1 e Curso de formação para atuar na área de educação a distância, com carga horária mínima de 60h; b) experiência mínima de 1 (um ano) no ensino básico;

*** Para cada disciplina especificada no quadro 1, será atribuído tutor para atender as necessidades e de acordo com o nível e modalidade de Ensino (Ensino Infantil, Fundamental I, Fundamental II e EJA).

Quadro 2: Distribuição das vagas por área de conhecimento e formação básica requerida para as funções de supervisor, orientador educacional, pedagogo, psicopedagogo, tutor escolar e cuidador.

VAGA	FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SUPERVISOR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na área de atuação ou Certificado de Habilitação na área (Resolução 02/2019 - 2ª licenciatura) ou complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena, Especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica.	Cadastro de reserva	30 h
ORIENTADOR EDUCACIONAL	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na área de atuação ou Certificado de Habilitação na área (Resolução 02/2019 - 2ª licenciatura) ou complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena, Especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica.	Cadastro de reserva	30 h
PEDAGOGO	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Especialização em Pedagogia e/ou Mestrado e/ou Doutorado na área.	Cadastro de reserva	30h
PSICOPEDAGOGO	Curso Superior de Psicopedagogia e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Especialização em Psicopedagogia e/ou Mestrado e/ou Doutorado na área.	Cadastro de reserva	30h
TUTOR ESCOLAR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na área de atuação ou Certificado de Habilitação na área (Resolução 02/2019 - 2ª licenciatura) ou complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena, Especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica.	Cadastro de reserva	30 h
CUIDADOR	Ensino médio completo com formação em cuidador ou Licenciatura em Pedagogia.	Cadastro de reserva	30 h

* Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios: a) formação básica requerida descritas no quadro 2; b) experiência mínima de 1 (um) ano na área para a qual está concorrendo.

** Os professores com formação em Pedagogia do Campo, Especialização ou experiência em educação do campo, deverão comprovar junto à comissão para encaminhamento específico.

Quadro 3: Distribuição das vagas por área de conhecimento e formação básica requerida para as funções do Núcleo de Educação a distância, nos cargos de Pedagogo, Secretário, Intérprete de Libras, Redator, Designer Instrucional, TI, Web Designer e Editor de vídeo.

VAGA	FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PEDAGOGO	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia e/ou Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado na área.	Cadastro de reserva	30h
SECRETÁRIO	Graduação em Administração e/ou Curso técnico ou superior em Secretariado e/ou Especialização.	Cadastro de reserva	30h
INTÉRPRETE DE LIBRAS	Curso Superior de Licenciatura Plena em Libras ou Letras com habilitação na área de atuação ou Certificado de Habilitação na área (Resolução 02/2019 - 2ª licenciatura) ou complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena e/ou Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado na área.	Cadastro de reserva	30h
REDATOR	Graduação em Comunicação Social e/ou Letras e/ou Jornalismo.	Cadastro de reserva	30h
DESIGNER INSTRUCIONAL	Graduação em Design Digital, Design Gráfico, Artes Visuais, Publicidade e Propaganda, Computação, Informática, Sistemas de informação, Jornalismo ou Comunicação social/habilitação em jornalismo ou em outra área da comunicação social.	Cadastro de reserva	30h
TI	Curso Superior em Gestão da Tecnologia da Informação, Computação, Informática, Sistemas de informação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou em outra área da TI.	Cadastro de reserva	30h
WEB DESIGNER	Graduação em Design Digital, Design Gráfico, Artes Visuais, Publicidade e Propaganda, Computação, Informática, Sistemas de informação, Jornalismo ou Comunicação social/habilitação em jornalismo ou em outra área da comunicação social.	Cadastro de reserva	30h
EDITOR DE VÍDEO	Ensino Superior e/ou Técnico, com formações específicas para editores, com habilitação em editoração ou em produção editorial ou em outra área da Comunicação social.	Cadastro de reserva	30h

* Para as funções discriminadas no quadro 3, é necessário cumprir a carga horária constante em cada item, dividida de acordo com o cargo a que está concorrendo.

DAS INSCRIÇÕES



4. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições determinadas.

5. O edital estará disponível na página da Secretaria de Educação www.edu.conde.pb.gov.br/pss2021.

6. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo. Caso seja realizada mais de uma matrícula, será considerada válida a última inscrição realizada.

7. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

7.1 Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço www.edu.conde.pb.gov.br/pss2021 e selecionar este edital.

7.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 15/03/2021 a 19/03/2021.

7.3 O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no item 8 deste edital.

7.4 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal; ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no momento da convocação para comprovação de títulos; estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

8. O candidato deverá, no momento da inscrição, atender alguns critérios, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar, em formato PDF, dentro do prazo estabelecido, todos os documentos:

- Documento de identidade com foto, conforme item 9;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação acadêmica básica requerida, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com as especificidades definidas nos Quadros 1, 2 e 3;
- Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano para o cargo que está concorrendo;
- Certificado de conclusão de curso de formação para atuar na área escolhida, com carga horária mínima de 60h;
- Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o **Quadro 4**.

9. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança e da Defesa Social ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

10. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

11. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

11.1 Inscrição por meio de correspondência postal;

11.2 Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

12. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial ou cartorial pelo Apostilamento de Haia.

13. Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou Declaração ou Certificado ou Certidão onde conste expresso o cargo ocupado ou Contracheque dos últimos 3 (três) meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo que ocupa ou ocupou.

DA SELEÇÃO

14. O processo seletivo será acompanhado por uma Comissão de Avaliação designada pelo Secretário de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC.

15. O processo seletivo ocorrerá por meio de análise de currículo, segundo pontuação discriminada no quadro 4, deste Edital e entrevista.

15.1 Primeira etapa: Análise de currículo.

15.1.1 A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no Quadro 4, deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

15.1.2 A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, nesta etapa.

15.1.3 Serão convocados para a entrevista apenas os 10 (dez) primeiros colocados em cada área;

Quadro 4 – Critérios para análise Curricular

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Título de doutorado, mestrado ou especialização de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal*.	Doutorado - 20 pontos Mestrado - 15 pontos Especialização - 10 pontos	20 pontos
1. Exercício profissional de magistério (como professor/tutor/cuidador), na modalidade presencial. 2. Exercício profissional de gestão (como Gestor Escolar, Supervisor, Coordenador, psicopedagogo, na modalidade presencial).	10 pontos por disciplina ministrada	40 pontos
1. Exercício profissional de magistério (como professor/tutor/cuidador), na modalidade à distância. 2. Exercício profissional de gestão (como Gestor Escolar, Supervisor, Coordenador, na modalidade à distância. 3. Exercício profissional de acordo com o cargo do Nead (Pedagogo, Secretário, Intérprete de Libras, Redator, Designer Institucional, TI, Web designer e Editor de Vídeos), na modalidade à distância.	10 pontos por disciplina ministrada	40 pontos
TOTAL		100 pontos

* Será considerada apenas a titulação mais alta por pontuação.

** Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado.

15.2 Segunda etapa: Entrevista.

15.2.1 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada virtualmente, através da plataforma a ser divulgada no site www.edu.conde.pb.gov.br/pss2021, das 12h00 h às 18:00 h dos dias 31 de março a 1º de abril de 2021, de acordo com critérios estabelecidos no item 15.3.

15.2.2 Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação de acordo com as respostas dadas, segundo os critérios do item 15.3, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, nesta etapa.

15.3 Os critérios para análise da entrevista abrangerá conhecimento na área específica do cargo pretendido, totalmente relacionados à vaga para a qual está concorrendo o candidato, experiência profissional e/ou acadêmica na área da formação básica requerida.

15.3.1 – Os candidatos deverão demonstrar, também, conhecimentos na área de Educação a Distância e experiência nessa modalidade de ensino, além de experiência na utilização do *Google for Education* ou outro correlato.

15.3.2 - Deverá o candidato ter disponibilidade de tempo e os aprovados no edital terão que cumprir a carga horária definida nos quadros 1, 2 e 3 de atividades semanais exercidas, obedecendo a carga horária mínima a ser exercida de forma presencial, a fim de executar o planejamento, correção e elaboração de projetos, além de estudo, aperfeiçoamento e pesquisa em sua área, atendendo ao que dispõe a Lei 863/2015.

15.3.3 - O candidato selecionado deverá apresentar capacidade de redigir, de síntese, o uso de tecnologias midiáticas, habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

15.3.4 - Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Quadro 4 deste Edital.

DOS RESULTADOS

16. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no site www.edu.conde.pb.gov.br/pss2021.

17. A lista dos candidatos com inscrição efetivada será divulgada até 23/03/2021, através do site www.edu.conde.pb.gov.br/pss2021.

18. O resultado do concurso, após as entrevistas, será divulgado em 07/04/2021.

DOS RECURSOS

19. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do concurso poderá fazê-lo até o dia 26/03/2021, exclusivamente via Internet, no endereço www.edu.conde.pb.gov.br/pss2021.

20. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

21. O candidato deverá realizar recurso para cada item avaliado do QUADRO 4.

22. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

23. Não caberá interposição de recurso relativo à entrevista.

24. O candidato deverá consultar o site www.edu.conde.pb.gov.br/pss2021 para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.

25. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO

26. A classificação do Processo Seletivo obedecerá a ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e entrevista.

27. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 20.1 Maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/03;
- 20.2 Maior nota na entrevista;
- 20.3 Maior nota no currículo;

28. A possível convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e a conveniência da administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

29. O candidato deverá apresentar capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas, habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

30. Para as funções discriminadas no quadro 1, é necessário cumprir a carga horária elencada no item, de acordo com cada cargo a que está concorrendo, obedecidas a quantidade de horas destinadas a atividades departamentais e atividades extraclasse, conforme Lei 863/2015.

31. O horário de atuação será definido pelas coordenações de cada modalidade de ensino, de acordo com a necessidade do programa.

32. O desempenho das atividades presenciais poderá ocorrer em qualquer dia da semana, obedecendo as necessidades da SEMEC e do interesse da administração.

33. As atribuições dos cargos estarão descritas no ANEXO I deste Edital.

DA REMUNERAÇÃO

34. As remunerações básicas no tocante aos professores obedecerão ao que disciplina a Lei 1.044/2020 e seguirão as disposições adotadas pelo Município quanto aos demais cargos oferecidos, conforme Quadro 5.

Quadro 5 – Das remunerações

CARGO	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR A	R\$ 2.177,34
PROFESSOR B	R\$ 1.814,42
TUTOR ESCOLAR	R\$ 1.100,00
SUPERVISOR	R\$ 1.100,00
CUIDADOR	R\$ 1.100,00
PEDAGOGO	R\$ 1.100,00



PSICOPEDAGOGO	R\$ 1.100,00
SECRETÁRIO	R\$ 1.100,00
REDATOR	R\$ 1.100,00
DESIGNER INSTRUCIONAL	R\$ 1.100,00
TI	R\$ 1.100,00
WEB DESIGNER	R\$ 1.100,00
EDITOR DE VÍDEO	R\$ 1.100,00

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

35. Quanto à contratação do candidato, em caso de vaga, será feita de acordo com a classificação obtida no resultado final;

36. Não há obrigatoriedade de preencher todas as áreas deste Processo Seletivo Simplificado;

37. A classificação do candidato não gera qualquer direito à contratação, nem impede a realização de novo processo seletivo, a critério da SEMEC;

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

38. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição da República, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas, caso haja.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

39. As atividades de docência ou outro cargo, em caso de convocação pelo surgimento de vaga, atendendo o interesse e a conveniência do Poder Público, iniciarão tão logo haja viabilidade e necessidade, considerando o aparecimento e aumento de vagas suficientes para autorizar a contratação dos profissionais e desde que tenha dotação orçamentária para arcar com as despesas com pessoal.

DA VALIDADE

40. O processo seletivo simplificado terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

41. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

42. A SEMEC não se responsabiliza por avisos não recebidos em virtude da caixa postal eletrônica estar indisponível, bloqueios do *antispam* ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

43. Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

44. A aprovação do candidato não caracteriza vínculo empregatício com a SEMEC.

45. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito, ficando a concretização do surgimento de possível vaga condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

46. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

47. A inscrição do candidato implicará o conhecimento de todas as normas e o compromisso de cumpri-las.

48. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do site www.edu.conde.pb.gov.br/pss2021.

49. O candidato aprovado que, obedecidos os critérios de posicionamento descritos neste Edital e havendo vaga para quaisquer dos cargos ofertados, até o 10º (décimo) dia não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados, a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

50. O contrato inicial terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender a interesse público.

51. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, caso necessário, encaminhados à Direção Pedagógica da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Período de inscrições	Das 10h de 15/03/2021 até às 18h de 19/03/2021, no endereço eletrônico www.edu.conde.pb.gov.br/pss2021
Publicação dos inscritos (classificação provisória)	23/03/2021, no endereço eletrônico: www.edu.conde.pb.gov.br/pss2021 .
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Período para interpor recurso	24 a 26/03/2021
Resultado de recurso da análise curricular	30/03/2021
Data da entrevista	31 e 1º/04/2021
Resultado final	7/04/2021

THALLES ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I**01. PROFESSOR tem como função:**

a) participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local; b) elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar; c) zelar pela aprendizagem dos alunos; d) estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; e) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; f) colaborar com as ações e articulação da escola com as famílias e a comunidade; g) aprender e dominar o sistema utilizado para o ensino EAD do Município.

02. O SUPERVISOR tem como função:

a) colaborar com a Direção Escolar para o desenvolvimento do processo educativo; b) conduzir o planejamento e a elaboração do Plano de curso e Planos de aulas, junto aos professores; c) acompanhar o trabalho do professor com os diários de classe, registro de aulas, notas e frequência do aluno; d) encerrar o ano letivo no diário de classe após constatar a regularidade dos registros feitos pelo professor, datando e assinando o referido instrumento; e) verificar as relações interpessoais professor/aluno; f) garantir que ocorra, com eficácia, a recuperação paralela, a intervenção pedagógica, sempre que não ocorrer aprendizagem; g) acompanhar e garantir suporte para os alunos com deficiência ou com defasagem, elaborando junto com o professor um Plano de Desenvolvimento Individual, PDI - para cada um deles e acompanhar os mesmos periodicamente.

03. ORIENTADOR EDUCACIONAL tem como função:

a) executar atividades específicas de orientação ao educando, individualmente ou em grupo, além do planejamento, coordenação, supervisão, execução, aconselhamento e acompanhamento relativos às atividades de orientação educacional no âmbito da rede municipal de ensino; b) acompanhar o processo pedagógico, desenvolvendo trabalho de prevenção e integração junto aos alunos, contribuindo para o processo de intercâmbio das informações necessárias ao conhecimento global do educando; c) participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; d) elaborar estudos, pesquisas, análises e pareceres no seu campo profissional, planejar e coordenar a implementação do serviço de orientação educacional em nível de escola ou de sistema de ensino, coordenar a orientação vocacional do educando, incorporando-o ao processo educativo global e coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando; e) sistematizar o processo de conhecimento global do educando, mantendo constante diálogo com a família; f) acompanhar estágios na área de orientação educacional; g) sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando-os a outros especialistas aqueles que exigem assistência especializada; h) supervisionar estágios na área de orientação educacional; i) participar no processo de identificação das características básicas da comunidade escolar e da elaboração das diretrizes educacionais para o planejamento curricular; j) acompanhar os alunos, individualmente e em grupos, realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando-os, quando necessário, a outros profissionais; k) acompanhar o trabalho dos professores e demais profissionais da educação, orientando-os em situações de conflito com os alunos; l) participar dos conselhos de classe, contribuindo com as avaliações de acompanhamento realizadas junto aos alunos; m) trabalhar com a integração escola-família-comunidade e atividades correlatas ao exercício do cargo; n) assessorar o corpo docente juntamente com o supervisor educacional na realização dos estudos de recuperação e estudos compensatórios; o) participar de atividades extra-classe; p) executar tarefas correlatas às atividades do magistério público municipal; q) acompanhar o processo de inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, contribuindo para a construção da escola inclusiva; r) sugerir medidas que visem a melhoria do sistema de ensino; s) manter sigilo e ética profissionais; t) ser pesquisador, questionador e avaliador de suas práticas pedagógicas.

04. O PEDAGOGO tem como função:

a) organizar o calendário letivo, estipulando datas para os diversos eventos escolares; b) estipular os horários dos professores em sala de aula e organizar as atividades de planejamento de ensino; c) planejar e organizar atividades culturais; d) organizar e coordenar conselhos de classe; e) desenvolver projetos pedagógicos de educação básica, coordenar a execução e avaliar o andamento destes projetos; f) coordenar reuniões pedagógicas com pais de alunos; g) promover a integração entre a escola e a família do estudante, através de eventos nos quais a família possa participar e conhecer o trabalho desenvolvido pela escola; h) coordenar reformas curriculares, definindo que tipo de conhecimentos e competências os alunos devem adquirir em cada etapa do ensino regular. Caso sejam desenvolvidas as atividades no NEAD, o Pedagogo terá como função gerir os processos de designer instrucional, avaliação e coordenação do curso EAD.

05. O PSICOPEDAGOGO tem como função:

a) atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; b) avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; c) enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; d) identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; e) assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; f) encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; g) mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; h) participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; i) atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos.

06. O TUTOR (PRESENCIAL E EAD) tem como função:

a) mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas; b) acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso; c) apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes; d) estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes; e) colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes; f) participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino; g) elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria; h) participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável; i) manter regularidade de acesso ao sistema utilizado para o ensino EAD e dar retorno às solicitações dos cursistas; j) apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial aplicação de avaliações.

07. O CUIDADOR tem como função:

a) acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência no desenvolvimento das atividades de vida diária, cuidando para que ele tenha suas necessidades satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consegue fazer com autonomia; b) auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e aseado; estimular e ajudar na alimentação; auxiliar na locomoção pelas dependências da escola e na administração de eventuais medicações, caso necessário; c) auxiliar no aprendizado e, caso o aluno não tenha autonomia motora e/ou intelectual, ler e escrever para ele, devendo atuar de forma articulada com os professores da sala regular, da sala de recursos multifuncionais, entre

outros profissionais no contexto escolar; d) atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola, comunicando-os sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada; e) acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola; f) elaborar relatórios constantes à escola conforme acordado com a equipe da mesma.

08. O SECRETÁRIO(A) tem como função:

a) organizar toda a documentação do NEAD; b) elaborar as Atas, resoluções, instruções e demais documentos emitidos pelo NEAD; c) emitir e receber toda documentação referente ao NEAD; d) zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade; e) executar outras atividades correlatas.

09. INTÉRPRETE DE LIBRAS tem como função:

a) traduzir e interpretar da Língua Brasileira de Sinais - Libras, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula ou em outras atividades escolares/acadêmicas, intermediando a comunicação entre os estudantes surdos e ouvintes, incluindo professores, estudantes, técnicos administrativos, funcionários terceirizados e o público externo em geral; b) pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em Libras para os estudantes surdos; c) acompanhar estudantes em visitas técnicas ou outras atividades similares inerentes às atividades do curso; d) participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado; e) exercer com pontualidade e assiduidade as atividades que visem a aprendizagem, a produção do conhecimento, a ampliação e a transmissão do saber e da cultura; f) participar do planejamento, executar e avaliar atividades educacionais no âmbito da educação infantil, fundamental e EJA da SEMEC, para alunos com deficiência (surdo e mudo), em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estadual e municipal, bem como exercer docência em sala de aula, na área em que o candidato estiver habilitado.

10. O REDATOR tem como função:

a) identificar os melhores tipos de conteúdos digitais para transmitir o conhecimento, fazendo adaptações quando necessário; b) dosar a intensidade com a qual o conteúdo será oferecido para facilitar a transmissão aos alunos; c) segmentar o conteúdo de acordo com o plano de aula EAD; d) elaborar recursos de ensino além dos formatos tradicionais, mesclando abordagens teórico-práticas; e) outras funções correlatas.

10. O DESIGNER INSTRUCIONAL tem como função:

a) criação de projetos visuais, diagramação de conteúdo para as redes sociais digitais ou meios eletrônicos, entre outras atividades da modalidade a distância; b) colaborar nas atividades de capacitação dos projetos formativos do NEAD. c) zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade; d) executar outras atividades correlatas.

11. O TI tem como função:

a) realizar todo o gerenciamento de informações da instituição, fazendo a distribuição dessas em redes de computadores; b) processamento de dados, na engenharia de software e a parte de hardware; c) desenvolvedor full stack; d) especialista de banco de dados; e) programador de software; f) analista de sistemas; g) especialista em infraestrutura TI; h) programador mobile; i) arquiteto de soluções de big data; j) zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade; l) executar outras atividades correlatas.

12. O WEB DESIGNER tem como função:

a) planejar e executar o levantamento de requisitos junto aos usuários objetivando a implantação de projetos da web e vídeo do NEAD; b) elaborar projetos da web, considerando ambientes internos e externos, segurança de acesso a dados corporativos em bancos de dados, interligação com outros aplicativos; c) criar layout para novos sites ou reformulação de sites antigos, através de produção visual de websites, desenvolvendo a identidade visual, diagramação, escolha de fontes, cores, formas e disposição; d) atualização de todos os websites; e) atualização da intranet; f) desenvolver HTML, animação, arquitetura da informação, digitalização e tratamento de imagens, usando paleta segura de cores (RGB) e CMYK; g) criar peças publicitárias para Internet, animadas ou não, como banners e pop ups e trabalhar com animações em flash (em full banners), utilizando sistemas Photoshop, Fireworks, Illustrator, CorelDraw, Lotus Notes ou outros aplicativos; h) verificar o uso de imagens e cores, o posicionamento de objetos na tela, navegação e disposição do conteúdo necessário a cada página e principalmente com tamanho e peso das imagens para web. i) criar e adaptar identidade visual, manutenção de páginas, digitalização e tratamento de imagens, diagramação, animações e confecção de banners; j) proceder a criação e execução de projetos gráficos para material digital; l) Diagramação de material eletrônico (em meio digital); m) participar do Planejamento para aplicação das técnicas utilizadas no desenvolvimento, visando a qualidade dos serviços prestados; n) participar dos projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de atuação, emitindo boletins, relatórios e pareceres técnicos sobre assuntos da sua responsabilidade; o) zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade; p) executar outras atividades correlatas.

13. O EDITOR DE VÍDEOS tem como função:

a) edição; b) montagem; c) produção; d) tratamento de cor e áudio; e) finalização de produtos como vídeo-aulas, depoimentos, documentários; f) possíveis alterações a pedido da instituição; g) zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade; h) executar outras atividades correlatas.

ANEXO II



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMEC DE CONDE/PB			
SOLICITO INCLUSÃO DOS MEUS DADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONDE/PB PARA O CARGO DE _____.			
IDENTIFICAÇÃO			
NOME DO CANDIDATO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
CEP:	TELEFONES:		
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	DATA EMISSÃO: / /		
CPF/ME:	PIS/PASEP:		
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:	
CTPS:	SÉRIE:	UF:	DATA EXPEDIÇÃO: / /
CARTEIRA RESERVISTA:			
SEXO: () F () M	ESTADO CIVIL:	NASCIMENTO: / /	
NACIONALIDADE:		NACIONALIDADE:	
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
E-MAIL:			
DADOS PROFISSIONAIS			
SITUAÇÃO FUNCIONAL:		OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () SIM () NÃO	
CARGO/FUNÇÃO:		TEMPO DE SERVIÇO:	
FORMAÇÃO			
FORMAÇÃO DE ENSINO MÉDIO:			
GRADUAÇÃO:			
NOME DO CURSO:			
LOCAL:			
ANO DE CONCLUSÃO:			
PÓS-GRADUAÇÃO:			
NOME DO CURSO:			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CONDE/PB
RUA DOS TABAJARAS, PB 018, KM 3, CENTRO – CONDE/PB

LOCAL:
ANO DE CONCLUSÃO:
OUTROS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO:
NOME DO CURSO:
LOCAL:
ANO DE CONCLUSÃO:
DOCTORADO:
NOME DO CURSO:
LOCAL:
ANO DE CONCLUSÃO:

Declaro, sob as penas da lei e minha exclusiva responsabilidade, que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente dos critérios e condições estabelecidos no Edital nº 01/2021 para apresentação da documentação exigida.

CONDE/PB, _____ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

